



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2438ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA
30 DE JUNHO DE 2011.**

1 Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano dois mil e onze (2011), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro
4 Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima**, presentes os Conselheiros **Umberto**
5 **Silveira Porto**, Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, presente
6 ainda o representante do Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a) Dra.
7 **Elvira Samara Pereira de Oliveira**, verificada a existência de quorum, o Exmº.
8 Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da
9 Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emenda a ata anterior, não
10 havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e
11 Requerimentos, o Conselheiro Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima** e o M.P.
12 presente fizeram elogios, pela eficiência dos serviços prestados a esta Corte de
13 Contas pela Dra Ana Thereza que estar se aposentando, fez constar, a ausência

14 devidamente justificada do Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** e do
15 Auditor **Marcos Antônio da Costa**, que os processos ora adiados seja
16 considerados desde já notificados, sendo os do Conselheiro **Fábio Túlio**
17 **Filgueiras Nogueira** para próxima sessão e do Auditor **Marcos Antônio da**
18 **Costa**, para sessão do dia 14 do mês de julho, fez constar a presença do advogado,
19 Carlos Roberto Batista Lacerda, OAB/9450/PB, que fez defesa oral nos Processos
20 TC n.ºs, 01825/08, 02683/09 e 03006/09, ratificando as defesas apresentadas, o
21 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, solicitou adiamento para próxima
22 sessão do Processo TC n.º 02110/08, classe “m”, passou-se então; **PAUTA DE**
23 **JULGAMENTO PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES**
24 **ANTERIORES – CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “M”– OUTRAS**
25 **CONTAS (“CONTAS NÃO MENCIONADAS NAS ALÍNEAS**
26 **ANTERIORES”)** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
27 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
28 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
29 decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n.ºs
30 01825/08, 02804/08, 02580/09, 02683/09, 03006/09 e 03891/09 o primeiro e o
31 quarto pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa pessoal, assinatura de
32 prazo e recomendação, o segundo e o sexto com ausência do notificado, pela
33 irregularidade, imputação de débito, assinatura de prazo, aplicação de multa pessoal
34 e recomendação, o terceiro com ausência do notificado, pela regularidade com
35 ressalvas e recomendação e o quinto pela regularidade com ressalvas e
36 recomendação tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente
37 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA DE**
38 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA**
39 **SESSÃO - NA CLASSE “F”– CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E**
40 **LICITAÇÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
41 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.

42 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
43 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima** Processos TC nºs
44 09266/10, 01205/11, 02378/11, 02845/11 e 06792/11, todos pela regularidade e
45 arquivamento, tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente
46 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE ‘G’ –**
47 **APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** - Procedida a leitura dos
48 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.
49 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
50 acatada a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**
51 Processos TC nºs 03504/11, 03511/11, 04140/11, 04154/11, 06078/11, 06079/11
52 ,06112/11, 06124/11, 06135/11 e 06136/11, todos pela regularidade e concessão
53 dos competentes registros, conforme constam nos seus respectivos atos
54 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
55 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs
56 04642/11, 04699/11, 05091/11, 05100/11, 05171/11 e 06168/11 pela regularidade
57 e concessão dos competentes registros e arquivamento, conforme constam nos seus
58 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E.
59 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “M”– OUTRAS CONTAS**
60 **(“CONTAS NÃO MENCIONADAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES”)** -
61 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
62 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
63 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
64 Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 03518/07, julgado
65 pela regularidade com ressalvas, irregulares as contas de 2004, débito e prazo,
66 recomendações e representações, conforme consta no seu respectivo ato
67 formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
68 Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim

69 _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO**

70 **COSTA**, Secretária da 1ª Câmara.

71 **PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 07 DE JUNHO**
72 **DE 2011.**

73

74

75

76

77

78

_____ **CONS. PRESIDENTE**

79

80

81

_____ **CONSELHEIRO**

82

83

84

_____ **CONSELHEIRO SUBSTITUTO**

85

86

87

_____ **AUDITOR**

88

89

90

91

PROCURADOR (a) _____

92